



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

Gabinete do Prefeito

**DECRETO N.º 2806/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PUBLICADO NO MURAL EM:  
17/12/19 a 31/01/20

Responsável

Francisco Luiz Bessa  
Secretário Especial de  
Gabinete  
Matrícula: 1142

*Fica corrigido o Valor de Referência Municipal -VRM em 9,69% (nove vírgula sessenta e nove) por cento, para o exercício de 2020.*

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Cerrito/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal:

**Considerando**, a necessidade de promover a correção do VRM, consoante dispõe a Lei Municipal 223/2001;

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica corrigida a alíquota do Valor de Referência Municipal - VRM em 9,69% (nove vírgula sessenta e nove) por cento, para o exercício de 2020.

**Art. 2.º** O índice aplicado se refere ao índice Geral de Preços - IGPM acumulado dos meses de novembro/2018 e outubro/2019, conforme demonstrativo anexo.

**Art. 3.º** Considerando a correção aplicada o VRM para o exercício de 2020 passa a ser de R\$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

**Art. 4.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Douglas Rodrigues da Silveira**  
Prefeito Municipal

**ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M**  
**(Fundação Getúlio Vargas - FGV)**

**O que compõe o IGP-M:**

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de alugueis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2019	0,68	4,8065	3,1665	1.784,6429
Set/2019	-0,01	4,0986	3,3817	1.772,5893
Ago/2019	-0,67	4,1090	4,9636	1.772,7666
Jul/2019	0,40	4,8112	6,4113	1.784,7243
Jun/2019	0,80	4,3937	6,5279	1.777,6138
Mai/2019	0,45	3,5651	7,6587	1.763,5058
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897